

Libre crédito especial.

O Poder do Município de Itabirito, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre-se o crédito especial de Cr\$ 4.302,00 (quatro mil trezentos e dois cruzeiros), para pagamento de gratificação dos funcionários e auxiliares, que procederem, no ano de 1951, à revisão de lançamentos dos impostos predial e territorial, e ao levantamento do cadastro imobiliário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 25 de junho de 1952.

Flávio Alves S. Daltro

Deputado Municipal

Geraldo Gomes V.

Secretário